

ZAMP S.A.

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96
NIRE nº 35.300.393.180
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **ZAMP S.A.** (atual denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. – “**Companhia**”), em cumprimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública voluntária para a aquisição de ações ordinárias para aquisição do controle da Companhia pela MC Brazil F&B Participações S.A. (“**Ofertante**”), objeto do edital publicado em 2 de agosto de 2022 e aditado em 26 de agosto de 2022 (“**Oferta**”), recebeu nesta data, a correspondência anexa da Ofertante informando, dentre outros assuntos, o 2º aditamento ao edital da Oferta e o aumento do preço de aquisição das ações objeto da Oferta para R\$8,31.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer informações referentes à Oferta, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Barueri, 12 de setembro de 2022.

Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães
Diretor de Relações com Investidores

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

À

ZAMP S.A.

Membros do Conselho de Administração

Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar

Alphaville Industrial, Barueri – SP

CEP: 06455-020

c/c

Diretor Presidente

Iuri de Araujo Miranda

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães

Ref.: Segundo Aditamento do Edital da Oferta e Manifestação sobre o Parecer do Conselho de Administração de 17 de agosto de 2022

Prezados Senhores,

Na qualidade de Ofertante da oferta pública voluntária para aquisição do controle da Zamp S.A. (“Zamp” ou “Companhia”) (“Oferta”), nos termos do “*Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias para Aquisição do Controle da Zamp S.A. (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)*” divulgado em 1º de agosto de 2022, publicado em 2 de agosto de 2022 no Valor Econômico e aditado em 26 de agosto de 2022 (“Edital”), vimos comunicar o 2º Aditamento ao Edital da Oferta (“2º Aditamento”).

Nos termos do 2º Aditamento, ora anexo, **o preço de aquisição das Ações objeto da Oferta foi elevado para R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos)** (“Preço por Ação”), valor que representa um prêmio de 34% (trinta e quatro por cento) sobre a cotação de fechamento das ações de emissão da Companhia no pregão de 29 de julho de 2022, véspera do anúncio da Oferta, bem como um valor correspondente a **(i)** 44% (quarenta e quatro por cento) da média ponderada do preço das ações nos 7 (sete) dias corridos anteriores ao anúncio da Oferta; **(ii)** 44% (quarenta e quatro por cento) da média ponderada do preço das ações nos 30 (trinta) dias corridos

anteriores ao anúncio da Oferta; e **(iii)** 30% (trinta por cento) da média ponderada do preço das ações nos 90 (noventa) dias corridos anteriores ao anúncio da Oferta.

O aumento do Preço por Ação considera as análises e avaliações feitas pela Ofertante desde o lançamento da Oferta e é realizado em atendimento ao disposto no art. 261, §1º da Lei das S.A., nos termos do qual **é facultado à Ofertante melhorar, uma vez, as condições de preço da Oferta, em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) e até 10 (dez) dias antes do término do prazo da Oferta.**

Ademais, entendemos que o Preço por Ação ofertado representa um valor substancialmente superior à mediana de prêmios oferecidos em outras ofertas semelhantes já realizadas no mercado brasileiro¹ e reflete adequadamente o alto potencial de crescimento e geração de valor da Companhia, em especial considerando os efeitos decorrentes da conjugação entre o conhecimento e a capacitação dos executivos da Companhia com a experiência do Mubadala Capital.

Em virtude do aumento do Preço por Ação, e em observância ao disposto no art. 261, §1º da Lei nº 6.404/76 e no §3º do art. 6º da Resolução CVM 85, **a validade da Oferta e a data de realização do Leilão da Oferta foram prorrogadas para o dia 26 de setembro de 2022, com o consequente adiamento da Data de Liquidação da Oferta para 5 de outubro de 2022.**

Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados e foram ratificados. A versão consolidada do Edital encontra-se anexa à presente carta.

¹ Considerando outras ofertas públicas voluntárias para aquisição do controle de companhias lançadas nos últimos anos, quais sejam, *(i)* para aquisição da Log-In – Logística Intermodal S.A. realizada pela SAS Shipping Agencies Services SÀRL; *(ii)* para aquisição da Alliar Médicos a Frente S/A, realizada pela Rede D’Or São Luiz S/A; *(iii)* para aquisição da International Meal Company Alimentação S.A. (IMC), realizada pela Abanzai Representações S.A.; *(iv)* para aquisição da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada pela Enel Brasil S.A.; *(v)* para aquisição da BR Properties S.A., realizada pela GP Real Properties II C, LLC; *(vi)* para aquisição da Tempo Participações S.A., realizada pela Hill Valley Participações S.A. (The Carlyle Group); *(vii)* para aquisição da Br Properties S.A., realizada pela Brookfield Asset Management Inc e BTG Pactual Group; *(viii)* para aquisição da Diagnóstico da América S.A., realizada pela Cromossomo Participações II S.A. (Edson de Godoy Bueno and Dulce Pugliese de Godoy Bueno); *(ix)* para aquisição da Paranapanema S.A., realizada pela Vale S.A.; e *(x)* para aquisição da Perdigão S.A., realizada pela Sadia S.A.), em que a mediana dos prêmios oferecidos correspondeu a *(a)* 14% sobre a cotação do dia útil anterior ao anúncio da oferta; *(b)* 18% sobre a média ponderada do preço das ações nos 30 (trinta) dias corridos anteriores ao anúncio da oferta e *(c)* 11% sobre a média ponderada do preço das ações nos 90 (noventa) dias corridos anteriores ao anúncio da oferta.

Informamos, ainda, que o 2º Aditamento será publicado no jornal “Valor Econômico”, na edição de 13 de setembro de 2022.

Reiteramos que, nos termos do Edital, a Oferta será considerada bem-sucedida **somente se receber aceitações incondicionais**, até o término do Leilão, para a quantidade de Ações objeto da Oferta, isto é, 124.322.279 ações ordinárias de emissão da Companhia. **Caso não haja a aceitação incondicional da Oferta por titulares de ações em quantidade suficiente para garantir à Ofertante a aquisição das Ações, a Ofertante não irá adquirir qualquer Ação.** Caso, por outro lado, a Oferta seja aceita de forma incondicional por acionistas titulares, em conjunto, de um número de ações igual ou superior à quantidade de Ações objeto da Oferta, será procedido o rateio proporcional entre os aceitantes da Oferta, incluindo os acionistas aceitantes de forma condicionada, nos termos da regulamentação aplicável.

Por fim, aproveitamos essa oportunidade para apresentar e expor nossas considerações sobre os principais temas abordados no Parecer, que entendemos fundamentais para a tomada de decisão dos acionistas da Companhia quanto a aceitação da Oferta.

I. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E ALTERNATIVAS À OFERTA

Conforme informado no Parecer, o Conselho de Administração contratou o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG” ou “Assessor Financeiro”) para (i) “emitir opinião independente (“*Fairness Opinion*”)”, bem como (ii) “elaborar avaliação da Companhia (“*Avaliação*”) e dar suporte à análise, pela administração da Companhia, das condições da Oferta e eventuais alternativas estratégicas à mesma”.

Nesse sentido, de acordo com o Parecer, o Assessor Financeiro da Companhia teria realizado uma avaliação independente do valor das ações da Companhia a partir de diferentes critérios (fluxo de caixa descontado, preço médio ponderado, múltiplos de mercado e preço alvo dos analistas de *research*), tendo tanto o BTG quanto o Conselho de Administração concluído que “a avaliação por fluxo de caixa descontado é a metodologia mais apropriada para análise do valor das ações de emissão da Companhia neste contexto, uma vez que esta metodologia melhor captura as

especificidades, perspectivas futuras e riscos para a avaliação da Companhia, e que reflete mais adequadamente os retornos esperados com base nos riscos e perspectivas do negócio.”

Diante disso, nos termos da *Fairness Opinion* apresentada em conjunto com o Parecer, embora diferentes critérios de avaliação teriam sido citados, a conclusão do BTG e do Conselho de Administração apontam somente o critério de fluxo de caixa descontado como a metodologia mais apropriada, indicando com isso que o valor das ações da Zamp estaria inserido no intervalo de R\$9,96 e R\$13,47, com ponto médio de R\$11,72. Convém ressaltar que o ponto médio apurado pelo Assessor Financeiro (R\$ 11,72) corresponde a um preço por ação 103% superior ao preço médio ponderado por volume negociado nos 30 (trinta) dias anteriores ao lançamento da Oferta (R\$ 5,76).

A esse respeito, notamos que não foram apresentados quaisquer detalhes ou informações adicionais a respeito das premissas utilizadas na avaliação realizada pelo Assessor Financeiro, bem como o resultado apurado com base nos diferentes critérios apontados no Parecer, o que, a nosso ver, seria fundamental para que os acionistas pudessem avaliar de forma completa a recomendação do Conselho de Administração.

Adicionalmente, o próprio Conselho de Administração reconhece que, para eventualmente alcançar a faixa de valor apurada pelo critério do fluxo de caixa descontado, *“a Companhia poderá necessitar de um horizonte mais longo de tempo, considerando as incertezas oriundas das atuais condições político-econômicas do Brasil, bem como as condições de liquidez do mercado brasileiro”,* bem como que *“os valores apurados na Avaliação do Assessor Financeiro não consideram as necessidades de liquidez de acionistas ou percepções macroeconômicas diversas daquelas consideradas pelo Assessor Financeiro (extraídas do último Boletim Focus divulgado pelo Banco Central do Brasil)”*.

Assim, reiteramos que, em um mercado de livre negociação das ações (como é o caso do mercado de bolsa), o preço médio ponderado pelo volume negociado nos 30 (trinta) dias precedentes à divulgação da Oferta é, em nossa visão, o critério que melhor reflete as perspectivas dos investidores em relação ao valor da Companhia.

Adicionalmente, o Parecer menciona as seguintes alternativas à aceitação da Oferta, que estariam à disposição dos acionistas da Zamp: “(i) manter a totalidade das ações de sua propriedade, caso acreditem que a cotação das ações de emissão da Companhia tende a aumentar, como um reflexo da recuperação da economia no contexto pós-Covid 19 e em linha com as premissas da administração e do valor econômico apresentado na *Fairness Opinion*; ou (ii) alienar suas ações antes da Data do Leilão por meio de transações (a) privadas; e/ou (b) realizadas no ambiente da B3 – observado que as ações de emissão da Companhia têm sido negociadas, até a presente data, por valor superior ao Preço por Ação da Oferta. Ressalta-se que a cotação das ações na B3 poderá não se manter acima do Preço por Ação da Oferta.”

A esse respeito, para além da absoluta incerteza quanto à possibilidade de o patamar de valor apontado na *Fairness Opinion* ser atingido em um horizonte temporal razoável (como reconhecido pelo próprio Conselho de Administração), nos parece que a alienação em mercado de ações antes da efetivação da Oferta tampouco é uma alternativa realista à Oferta, uma vez que o volume médio diário negociado de ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões foi de R\$21.814.500,84, o que dificultaria significativamente o desfazimento de posições relevantes a valores próximos ao da cotação atual das ações da Companhia.

Por todas essas razões, entendemos que a Oferta representa uma grande oportunidade de liquidez para os atuais acionistas da Companhia, levando em consideração o substancial prêmio em relação à cotação média das ações no período que antecedeu o seu lançamento.

II. LIQUIDEZ DAS AÇÕES APÓS A OFERTA

Conforme detalhado no Edital, a Oferta visa a aquisição de 124.322.279 ações da Companhia, representativas de 45,15% de seu capital social, de modo que, caso a Oferta seja bem-sucedida, a Ofertante se tornará titular de 137.953.079 ações, correspondentes a 50,10% do capital social da Zamp.

A esse respeito, o Parecer indica que “[c]aso a Oferta seja bem-sucedida, na visão do Assessor Financeiro em sua *Fairness Opinion* haverá uma redução relevante na liquidez das ações de emissão da Companhia” ressaltando, entretanto, que “[n]ão é

possível, contudo, precisar o impacto dessa redução de liquidez, uma vez que a liquidez não é impactada apenas pelo número de ações de emissão da Companhia em circulação.”

A esse respeito, reiteramos que, após a eventual efetivação da Oferta, o *free-float* da Companhia será de, no mínimo, 47,4% do seu capital social², percentual bastante superior ao mínimo de 25% exigido pelo Regulamento do Novo Mercado. Cumpre destacar que a exigência de *free-float* mínimo para as companhias listadas no Novo Mercado tem por objetivo justamente criar condições para que as ações de emissão daquelas companhias atendam a um patamar adequado de liquidez, bem como viabilizar que seus acionistas minoritários possam exercer determinados direitos previstos na Lei das S.A. que dependem da titularidade de certos percentuais mínimos de participação acionária.

Diante disso, não antecipamos impactos negativos da Oferta sobre as condições de negociação das ações em bolsa, nem sobre a possibilidade dos seus acionistas exercerem adequadamente direitos garantidos pela legislação e regulamentação vigentes.

Pelo contrário, além de assegurar uma oportunidade única de liquidez para os atuais acionistas da Companhia (conforme destacado no item I acima), a Oferta, se bem sucedida, preservará condições adequadas para a liquidez das ações e o exercício de direitos e prerrogativas legais de acionistas atrelados a sua participação acionária, tendo em vista que, após a eventual liquidação da Oferta, a Companhia terá um *free-float* em patamar bastante superior ao mínimo requerido pelo Novo Mercado.

Não obstante, em caso de sucesso da Oferta, a Ofertante, na qualidade de maior acionista da Companhia e alinhada com sua valorização no longo prazo, terá fortes incentivos para explorar, atuando em conjunto com o departamento de relações com investidores da Companhia, medidas para ajudar na comunicação com investidores locais e internacionais a respeito da estratégia e alavancas de geração de valor de longo prazo da Companhia. Adicionalmente, poderíamos considerar a contratação

² Caso sejam entregues aos participantes dos Planos de Concessão de Ações da Companhia as ações atualmente mantidas em tesouraria para permitir a sua participação na Oferta, nos termos da cláusula de evento de liquidez daqueles Planos, o *free-float* da Companhia poderá ser de até aproximadamente 49,9% do capital social.

de um formador de mercado para aumentar a liquidez das ações de emissão da Companhia.

III. EXPERTISE DA OFERTANTE

Em seu Parecer, o Conselho de Administração também destaca “*não possuir elementos suficientes para avaliar a capacidade da Ofertante em executar os planos estratégicos apresentados*”.

A esse respeito, reiteramos que, conforme esclarecido ao Conselho de Administração em manifestação datada de 12 de agosto de 2022, além de gerir seu próprio portfólio de investimentos, a Mubadala Capital administra aproximadamente US\$11 bilhões de capital de terceiros em nome de investidores institucionais em seus negócios, incluindo dois fundos *blind pool* no Brasil, totalizando mais de US\$ 16 bilhões de ativos sob gestão.

A Mubadala Capital estabeleceu sua presença no Brasil em 2014, inicialmente com foco em ativos em situações especiais, tendo construído um histórico de investimentos na região de aproximadamente US\$5 bilhões desde 2012. O portfólio de investimentos no Brasil inclui uma gama diversa de ativos em várias indústrias, incluindo concessões rodoviárias (incluindo a Rota dos Bandeirantes, concessão de rodovia no estado de São Paulo), mobilidade urbana (incluindo o Metrô Rio, maior operação privada de metrô no Brasil), petróleo e gás (Refinaria de Mataripe e ativos de logística a ela associados) e educação superior (FTC Medicina, universidade altamente qualificada na Bahia).

Além disso, a Mubadala Capital possui histórico relevante de investimentos no setor de alimentação globalmente, incluindo investimentos na própria Restaurant Brands International Inc. (“RBI”), master-franqueadora da Companhia, bem como na Reef Technology e K-Mac.

Diante disso, reiteramos que possuímos reconhecida capacidade e expertise na gestão de ativos e negócios em diversos níveis de complexidade, maximizando valor no longo prazo.

IV. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Ao tratar dos impactos da Oferta sobre a Companhia, o Parecer destaca que “[o]s interesses do potencial novo atual acionista controlador podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas”, na medida em que “o acionista controlador da Companhia poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e que podem não resultar em melhorias nos seus resultados operacionais, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.”

Destacamos que a possibilidade, em tese, de acionistas tomarem decisões que possam ser conflitantes com os interesses de outros acionistas e não resultar em melhorias nos resultados da empresa é um fator de risco comum a qualquer companhia, independentemente de quem seja o (ou mesmo da existência do) acionista controlador. É justamente por isso que a legislação societária, a regulamentação editada pela CVM e as regras de listagem da B3 possuem um vasto conjunto de normas voltadas justamente a coibir e punir comportamentos abusivos e, assim, garantir que o melhor interesse da companhia seja sempre preservado nas decisões empresariais.

Tanto é assim que a manifestação feita a esse respeito, em tese, pelo Conselho de Administração apenas replica o conteúdo de um fator de risco que recorrentemente é apresentado nos prospectos e formulários de referência de companhias que possuem acionistas controladores e, por isso, não diz respeito à Ofertante.

Nesse sentido, ressaltamos que não somos parte relacionada da Companhia, e não mantemos com ela qualquer relação comercial, creditícia ou de qualquer outra natureza (para além da participação acionária que atualmente detemos). Desse modo, conforme afirmamos em manifestações anteriores, nosso interesse exclusivo com a realização da Oferta é a aquisição do controle da Companhia para permitir a aceleração do desenvolvimento do potencial de crescimento da Zamp, no melhor interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas. Acreditamos que aliar o time de gestão de alto potencial da Companhia a um acionista controlador com experiência relevante no setor e histórico de transações globais bem-sucedidas

contribuirá de forma determinante no desenvolvimento e na execução das estratégias de crescimento de longo prazo da Companhia, fortalecendo o seu posicionamento no mercado e beneficiando igualmente todos os seus acionistas.

Vale lembrar, aliás, que a Companhia atualmente também inclui como alguns de seus principais fatores de risco determinadas circunstâncias decorrentes justamente da ausência de um acionista controlador, como o fato de que “[a] ausência de um grupo controlador definido também poderá prejudicar nosso processo decisório com relação a certas decisões como resultado da nossa incapacidade de atingir os quóruns mínimos legalmente estabelecidos.”

Naturalmente, caso a Oferta seja bem-sucedida, acreditamos que, com a existência de um acionista controlador com experiência relevante no setor e capacidade para contribuir no desenvolvimento da Companhia, nos termos acima, tal risco deixará de ser aplicável, beneficiando a Companhia e a todos os seus acionistas.

Consideramos, portanto, que nossos interesses estão alinhados aos interesses da Companhia e de seus acionistas e reforçamos que, em caso de sucesso da Oferta, manteremos nossa postura institucional (adotada local e globalmente), de absoluto respeito aos padrões de governança corporativa e de plena observância à legislação societária e à regulamentação aplicável às companhias abertas. Tanto é assim que, conforme informado no Edital, a Ofertante pretende manter a Companhia listada no Novo Mercado, que impõe a adoção de um sofisticado sistema de governança corporativa e contempla uma série de relevantes proteções aos acionistas minoritários das empresas que dele participam.

V. ANTECIPAÇÃO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA DOS PLANOS DE CONCESSÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA

O Conselho de Administração também apontou no Parecer, ainda tratando dos potenciais impactos da Oferta, que, “[c]om relação ao Quarto, Quinto e Sexto Planos, a Oferta enseja a antecipação dos períodos de carência de todas as ações virtuais, de modo que as respectivas ações poderão ser prontamente transferidas a pedido do participante”.

Nesse sentido, de acordo com o Parecer, *“a Companhia poderá arcar com a entrega de até 6.187.454 ações referentes aos Planos, das quais 3.602.479 já foram concedidas a seus participantes representando aproximadamente R\$32 milhões, acrescidos de R\$19 milhões de encargos sociais e trabalhistas de ônus da Companhia. Ainda, existem 2.584.975 ações vestidas, mas não outorgadas, que perfazem o montante de aproximadamente R\$29 milhões, acrescidas com encargos de aproximadamente R\$17 milhões”*.

Alternativamente, segundo o Conselho de Administração, *“a Companhia, por decisão do Conselho de Administração, poderá optar por pagar em dinheiro e à vista ao participante”*.

A afirmação feita pelo Conselho de Administração está relacionada à previsão contida no Quarto, Quinto e Sexto Planos, segundo a qual qualquer oferta pública de aquisição de ações *(a)* para cancelamento de registro, *(b)* por aumento de participação de acionista controlador, *(c)* por alienação de controle e *(d)* voluntária para aquisição de controle constitui um “evento de liquidez”, de modo a permitir que os beneficiários do plano possam optar por receber suas ações antecipadamente e participar da respectiva oferta.

Em nossa visão, a antecipação dos períodos de carência de todas as ações independentemente do resultado das ofertas públicas acima mencionadas consiste em uma previsão excessivamente benéfica aos participantes dos Planos, na medida em que antecipa toda a remuneração que seria distribuída a partir da verificação do atingimento das metas de longo prazo estabelecidas, independentemente do sucesso da eventual oferta pública de aquisição de ações lançada.

Ressaltamos que, em nosso entendimento, algumas das previsões constantes dos Planos relativas a antecipação dos períodos de *vesting* podem estar associadas justamente ao fato de não haver atualmente na Companhia um acionista controlador que colabore com a criação de planos de incentivo para a administração baseados no atingimento de metas pré-definidas e livres de disposições que possam gerar, de forma abrupta, desalinhamentos indesejáveis, como é o caso das atuais regras de antecipação em caso de lançamento de praticamente qualquer modalidade de oferta pública de aquisição de ações.

No caso da Companhia, de modo a mitigar o impacto financeiro decorrente da antecipação dos períodos de *vesting* dos Planos, o Conselho de Administração deliberou, em 7 de setembro de 2022, propor aos participantes do Quarto, Quinto e Sexto Planos a manutenção dos períodos de carência e das condições originalmente previstas nos Planos caso a Oferta não seja bem-sucedida (“Proposta”). Na mesma data, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que aproximadamente 84% dos participantes dos Planos sinalizaram sua adesão à Proposta, reduzindo em aproximadamente 70% os efeitos financeiros para a Companhia. Caso, no entanto, a Oferta seja bem-sucedida, os períodos de *vesting* serão antecipados, conforme previsão constante dos Planos.

A despeito desta antecipação, a Ofertante acredita que, especialmente considerando o cenário pós-Oferta acima descrito, essa antecipação não causará efeito adverso relevante para as atividades da Companhia.

Além disso, a Ofertante reforça que está alinhada com o objetivo de prover incentivos adequados ao time de gestão de alto potencial da Companhia, e, caso a Oferta seja bem-sucedida, buscará contribuir para a consecução e o contínuo aprimoramento dessa estratégia.

VI. OS CONTRATOS DE FRANQUIA E LICENCIAMENTO DE MARCAS DA COMPANHIA

Por fim, o Parecer trata do item 2.11 (iii) (e) do Edital da Oferta, nos termos do qual constitui Condição para Revogação ou Modificação da Oferta a “*não obtenção de confirmação, pela Companhia, de que o sucesso da Oferta não implicará a rescisão ou qualquer alteração substancial dos termos e condições dos contratos de franquia e dos contratos de licenciamento de marcas elencados na Seção 9.1.b e 9.2 do Formulário de Referência de 30 de maio de 2022*”.

A esse respeito, o Conselho de Administração informou que “[o] Conselho de Administração, a Companhia e seus assessores legais analisaram individualmente os Contratos e acreditam que o sucesso da Oferta e consequente consolidação de controle da Companhia pela Ofertante, por si só, não implicará vencimento antecipado ou rescisão dos Contratos”, advertindo que **(i)** “*não tem como confirmar que a*

Restaurants Brands International Inc., na qualidade de franqueadora, concordará com a opinião do Conselho de Administração e/ou que a Ofertante conseguirá atender a todas as obrigações previstas nos Contratos” e (ii) “caso os Contratos deixem de vigorar ou futuramente não sejam renovados, seus negócios e resultados financeiros poderão sofrer um efeito adverso relevante”.

Em 31 de agosto de 2022, no entanto, a Companhia divulgou uma manifestação da RBI, segundo a qual a master-franqueadora afirmou não possuir “*informações suficientes com relação à estrutura, administração e atividades comerciais da Ofertante, suas Afiliadas e seus respectivos beneficiários finais para determinar se a transferência do controle do Franqueado Master para a Ofertante resultará na rescisão antecipada ou em qualquer alteração das disposições dos Contratos, incluindo, sem limitação, como resultado das (A) restrições à transferência e cessão, e (B) obrigações de não concorrência.*”

A RBI complementou afirmando que tal confirmação dependeria de uma “*due diligence de compliance*” que constitui um “*processo complexo e demorado*”.

A manifestação da master-franqueadora surpreendeu a Ofertante, na medida em que, além de apresentar conclusão divergente daquela obtida pelo Conselho de Administração, não há, nos documentos públicos da Companhia, qualquer informação relativa às “*restrições à transferência e cessão*” e “*obrigações de não concorrência*”, tampouco sobre a necessidade de qualquer “*due diligence de compliance*” no contexto de uma operação de aquisição de controle da Zamp. Ao contrário, as informações previstas nos itens 9.1/2 do Formulário de Referência, ao descrever os principais termos e condições dos contratos de franquia, não mencionam qualquer restrição à aquisição ou alteração do controle da Companhia.

Admitir a possibilidade de a RBI rescindir os contratos de franquia com base em “*restrições à transferência e cessão*” e “*obrigações de não concorrência*” significaria reconhecer que a aquisição do controle da Companhia está sujeita à prévia aprovação da master-franqueadora, sob pena de ocorrência de um impacto adverso relevante para a Zamp, que poderia perder o direito de exclusividade para explorar os restaurantes das marcas BURGER KING® e POPEYES®.

Considerando que tal informação não foi previamente divulgada ao mercado por meio do Prospecto da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária realizada em 2017 ou do Formulário de Referência, nem por ocasião do Parecer elaborado pelo Conselho de Administração a respeito da Oferta e representa, a nosso ver, um importante fator de risco relacionado aos negócios da Zamp, reiteramos a necessidade de a administração da Companhia apresentar, de forma definitiva, sua posição sobre o tema, indicando se de fato existem disposições nos contratos de franquia e nos contratos de licenciamento de marcas elencados na Seção 9.1.b e 9.2 do Formulário de Referência de 30 de maio de 2022 que indiquem a possibilidade de rescisão ou qualquer alteração substancial em seus termos e condições em caso de sucesso da Oferta.

Por fim, destacamos que a confirmação célere, tempestiva e definitiva quanto à inexistência de rescisão ou qualquer alteração substancial dos termos e condições dos contratos de franquia e dos contratos de licenciamento de marcas são essenciais para permitir o prosseguimento e a conclusão da Oferta, possibilitando que os acionistas da Companhia exerçam seu direito de venda das ações de sua titularidade pelo preço e nas condições ora anunciadas.

* * *

Sendo o que nos cumpria no momento, nos termos da regulamentação aplicável, solicitamos a V.Sas. que providenciem a divulgação integral da presente carta, do 2º Aditamento e do Edital consolidado da Oferta aos acionistas da Companhia, anteriormente à abertura do pregão de 12 de setembro de 2022.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Cordialmente,

MC Brazil F&B Participações S.A.

**SEGUNDO ADITAMENTO AO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA
PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DO CONTROLE
DA**

ZAMP S.A.

(nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Código CVM 2431-7

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBKBRACNOR4

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: BKBR3

POR CONTA E ORDEM DE

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 42.587.182/0001-99

INTERMEDIADA POR

BANCO J.P. MORGAN S.A.

CNPJ/ME nº 33.172.537/0001-98

BANCO J.P. MORGAN S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição financeira intermediária, diretamente e através de sua corretora, J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.588.139/0001-94 (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **MC Brazil F&B Participações S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401- A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.587.182/0001-99 (“MC” ou “Ofertante”), vem comunicar o 2º aditamento ao Edital de Oferta

Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias para Aquisição do Controle da **Zamp S.A. (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)**, companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissores sob o nº 2431-7 (“Zamp” ou “Companhia”), divulgado em 1º de agosto de 2022, e publicado em 2 de agosto de 2022 no Valor Econômico, conforme aditado em 26 de agosto de 2022 (“Edital”), de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Termos Definidos.** Os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste aditamento terão o significado a eles atribuído no Edital.
- 2. Aumento do Preço por Ação.** Por meio deste aditamento, a Instituição Intermediária e a Ofertante anunciam a alteração dos itens 2.6, 2.6.1 e 2.6.3 do Edital, a fim de aumentar o preço de aquisição das Ações objeto da Oferta para R\$8,31 (oito reais e trinta e um centavos) por ação, totalizando o Valor Ofertado de R\$1.033.118.138,49 (um bilhão, trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Em virtude dessa alteração, os referidos itens passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.6. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$8,31 (oito reais e trinta e um centavos) por cada Ação (“Preço por Ação”).”

“2.6.1. Quantidade de Ações consideradas para o cálculo do Preço por Ação. A Ofertante esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 275.355.447 (duzentos e setenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete) como sendo o número correspondente ao total de ações de emissão da Companhia, de forma que o valor total a ser pago pela Ofertante no âmbito da Oferta corresponde a R\$1.033.118.138,49 (um bilhão, trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) (“Valor Ofertado”).”

“2.6.3. Comparações do Preço por Ação com o valor de mercado. O Preço por Ação corresponde a um prêmio de, aproximadamente:

(i) 34% (trinta e quatro por cento) do preço de fechamento das ações em 29 de julho de 2022, dia útil imediatamente anterior à divulgação do Edital;

(ii) 44% (quarenta e quatro por cento) da média ponderada do preço das ações nos 30 (trinta) dias corridos anteriores à divulgação do Edital; e

(iii) 30% (trinta por cento) da média ponderada do preço das ações de emissão da Companhia nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à divulgação do Edital”

3. Adiamento do Leilão. Em virtude do aumento do preço acima referido, a Instituição Intermediária e a Ofertante, em observância ao disposto no art. 261, §1º da Lei nº 6.404/76 e nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 85, anunciam o adiamento da data de realização do Leilão da Oferta para o dia 26 de setembro de 2022.

Em virtude do adiamento, serão alterados os itens 2.5, 4.1 e 4.7 do Edital, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.5. Prazo. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital e até a Data do Leilão (conforme definido no item 4.1 deste Edital), a ser realizado no dia 26 de setembro de 2022.”

“4.1. Data e Ambiente do Leilão: O Leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2022, às 15hs (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.”

“4.7. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 7 (sete) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 5 de outubro de 2022 (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.”

4. Ratificação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Edital, que permanecem inalterados. A versão consolidada do Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados no item 8.3 do Edital, divulgado pela Companhia em 1º de agosto de 2022, publicado no jornal Valor Econômico em 2 de agosto de 2022 e aditado em 26 de agosto de 2022.

São Paulo, 12 de setembro de 2022

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante

BANCO J.P. MORGAN S.A.

Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE O EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Zamp S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DO CONTROLE DA**

ZAMP S.A.

(nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Código CVM 2431-7

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBKBRACNOR4

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: BKBR3

POR CONTA E ORDEM DE

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 42.587.182/0001-99

INTERMEDIADA POR

BANCO J.P. MORGAN S.A.

CNPJ/ME nº 33.172.537/0001-98

BANCO J.P. MORGAN S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição financeira intermediária, diretamente e através de sua corretora, **J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.588.139/0001-94 (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **MC Brazil F&B Participações S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401- A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.587.182/0001-99 (“MC” ou “Ofertante”), vem apresentar aos acionistas da **Zamp S.A. (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)**, companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissores sob o nº 2431-7 (“Zamp” ou “Companhia”), a presente oferta pública voluntária para aquisição de controle da Zamp, visando a aquisição de 124.322.279 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e duas mil, duzentas e setenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 45,15% (quarenta e cinco vírgula quinze por cento) de seu capital social (“Ações” e “Oferta”, respectivamente), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias para Aquisição do Controle da Zamp S.A.” (“Edital”), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 4º a 8º, 13 a 21 e 35 da Resolução CVM 85, a aquisição da totalidade das Ações objeto da Oferta, observados os termos e condições do presente Edital.

1.3. Base Legal e Regulamentar: A realização da Oferta observará o disposto no artigo 257 da Lei das S.A., bem como no artigo 2º, incisos IV e V, e nos artigos 4º a 8º, 13 a 21 e 35 a 43 da Resolução CVM 85.

1.4. Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.1 deste Edital) em seu sistema de negociação em 29 de julho de 2022. A autorização do Leilão pela B3 não implica na garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou do preço ofertado pelas Ações.

1.5. ANBIMA. Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, a presente Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 15 (quinze) dias da data de divulgação deste Edital.

1.6. Registro de Companhia Aberta e Listagem. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM, na categoria “A”, em 14 de dezembro de 2017, sob o n.º 2431-7. Adicionalmente, a Companhia é listada no segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado. A Oferta não implicará no cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nem a sua conversão para categoria “B”, tampouco sua saída do Novo Mercado.

1.7. Participação da Ofertante. Na data da divulgação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas, conforme definidas pela regulamentação aplicável (“Pessoas Vinculadas”), não têm relação com a Companhia, com seus acionistas relevantes ou com os seus administradores, exceto pela titularidade de valores mobiliários de emissão da Companhia ou neles referenciados, conforme indicado no item 7.1(iii) deste Edital. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 6 deste Edital.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão em ambiente administrado pela B3 (“Leilão”).

2.2. Ausência de registro da Oferta. Nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das S.A. e dos artigos 2º, § 1º, e 36 da Resolução CVM 85, a Oferta não está sujeita a registro perante a CVM.

2.3. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta, incluindo a aprovação da realização da Oferta pela assembleia geral extraordinária da Ofertante realizada em 27 de julho de 2022.

2.4. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, a totalidade das Ações objeto da Oferta, correspondentes a 124.322.279 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e duas mil, duzentas e setenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 45,15% (quarenta e cinco vírgula quinze por cento) do seu capital social, observadas as condições indicadas no item 2.11 deste Edital. A Oferta será efetivada com a aceitação incondicionada de Acionistas Habilitados (conforme definido no item 3.8 deste Edital) titulares de ações equivalentes à quantidade de Ações, da qual

resultará a aquisição, pela Ofertante, de Ações em quantidade suficiente para, em adição às 13.630.800 (treze milhões, seiscentas e trinta mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante nesta data, assegurar o exercício do poder de controle da Companhia, nos termos do artigo 257, parágrafo 2º, da Lei das S.A. Caso a quantidade de Ações não seja atingida no âmbito da Oferta, nenhuma ação de emissão da Companhia será adquirida pela Ofertante.

2.4.1. Rateio. Caso a Oferta seja aceita de forma incondicional por acionistas titulares, em conjunto, de um número de ações superior à quantidade de Ações objeto da Oferta, isto é, mais de 124.322.279 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e duas mil, duzentas e setenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, será procedido o rateio proporcional entre os aceitantes da Oferta, incluindo os acionistas aceitantes de forma condicionada, nos termos da regulamentação aplicável.

2.4.2. Ações Excluídas. Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na Data do Leilão (conforme definido abaixo).

2.5. Prazo. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital e até a Data do Leilão (conforme definido no item 4.1 deste Edital), a ser realizado no dia 26 de setembro de 2022.

2.6. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$8,31 (oito reais e trinta e um centavos) por cada Ação (“Preço por Ação”).

2.6.1. Quantidade de Ações consideradas para o cálculo do Preço por Ação. A Ofertante esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 275.355.447 (duzentos e setenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete) como sendo o número correspondente ao total de ações de emissão da Companhia, de forma que o valor total a ser pago pela Ofertante no âmbito da Oferta corresponde a R\$1.033.118.138,49 (um bilhão, trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) (“Valor Ofertado”).

2.6.2. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as ações ordinárias de emissão da Companhia forem negociadas “*ex-proventos*” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital.

2.6.3. Comparações do Preço por Ação com o valor de mercado. O Preço por Ação corresponde a um prêmio de, aproximadamente:

- (i) 34% (trinta e quatro por cento) do preço de fechamento das ações em 29 de julho de 2022, dia útil imediatamente anterior à divulgação do Edital;
- (ii) 44% (quarenta e quatro por cento) da média ponderada do preço das ações nos 30 (trinta) dias corridos anteriores à divulgação do Edital; e
- (iii) 30% (trinta por cento) da média ponderada do preço das ações de emissão da Companhia nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à divulgação do Edital

2.7. Ajustes por modificação do número de Ações. Na hipótese de modificação do número total de ações ordinárias de emissão da Companhia indicado no item 2.6.1, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão (conforme definido no item 4.1), em virtude de redução de capital, grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos ou resgates de ações, o Preço por Ação e a quantidade de Ações objeto da Oferta serão considerados proporcionalmente ajustados pelo novo número de ações de emissão da Companhia.

2.8. Ajustes por aumento do capital social. Na hipótese de modificação do número total de ações de emissão da Companhia indicado no item 2.6.1, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão (conforme definido no item 4.1), em virtude de aumentos de capital, a quantidade de Ações será proporcionalmente ajustada pelo novo número de ações de emissão da Companhia, com a proporcional redução do Preço por Ação, de forma que o Valor Ofertado seja mantido.

2.8.1. Na hipótese de redução do Preço por Ação em virtude de aumentos de capital que venham a ocorrer na Data do Leilão, será facultado aos Acionistas Habilitados o direito de cancelar suas ofertas de venda, na forma do item 4.6 abaixo.

2.9. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante deverá comunicar ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.6.2, 2.7 ou 2.8 acima, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações objeto da Oferta ou no Preço por Ação, sendo certo que, caso o Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

2.9.1. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até às 12hs do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações objeto da Oferta ou no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.6.2, 2.7 ou 2.8 acima, sendo certo que, caso o Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. O Diretor de Relações com Investidores deverá, também, confirmar a

inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.6.2, 2.7 ou 2.8 ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações objeto da Oferta ou no Preço por Ação.

2.9.2. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.10. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.11. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a divulgação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses previstas nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 6º da Resolução CVM 85, em que a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação para aumento da quantidade de Ações objeto da Oferta em qualquer hipótese não prevista nos itens 2.6.2, 2.7 e 2.8 acima;
- (ii) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (iii) se houver a ocorrência, até às 10hs (horário de Brasília) da Data-Limite, de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos dos itens 2.11.1 e 2.11.2 abaixo (“Condições para Revogação ou Modificação”):
 - (a) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações de emissão da Companhia;
 - (b) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
 - (c) ausência de publicação no Diário Oficial da União de despacho Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (“SG-CADE”) pela aprovação sem restrições da aquisição das Ações; ou habilitação de terceiro interessado no processo de análise da aquisição das Ações pela SG-CADE, nos termos do art. 118 do Regimento Interno do CADE; ou interposição de recurso contra a decisão da SG-CADE que determine a aprovação sem restrições da aquisição das Ações, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei n.º 12.529/2011; ou impugnação da aquisição das

Ações pela SG-CADE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011; ou avocação do processo de análise da aquisição das Ações pelo Tribunal do CADE, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

- (d) não obtenção de renúncias formais dos titulares das debêntures da Oitava e Nona Emissões de Debêntures e dos credores das Cédulas de Crédito Bancário 1035187, 101120040004700, 237/2372/8066/001 e 10227604, com relação a seus direitos de declarar o vencimento antecipado de dívidas da Zamp caso a Oferta seja bem-sucedida;
- (e) não obtenção de confirmação, pela Companhia, de que o sucesso da Oferta não implicará a resilição ou qualquer alteração dos termos e condições dos contratos de franquia e dos contratos de licenciamento de marcas elencados na Seção 9.1.b e 9.2 do Formulário de Referência de 30 de maio de 2022;
- (f) realização de uma ou mais operações de aumento do capital social da Companhia ou de emissão de títulos, valores mobiliários e direitos conversíveis em ações no âmbito das quais a quantidade de ações emitidas ou a serem emitidas em virtude da conversão de títulos ou valores mobiliários ou do exercício de direitos seja superior a 5.507.109 (cinco milhões, quinhentas e sete mil, cento e nove) ações;
- (g) realização de qualquer operação de aumento do capital social da Companhia ou de emissão de títulos, valores mobiliários e direitos conversíveis em ações no âmbito da qual o preço fixado para a emissão das novas ações seja inferior ao Preço por Ação da Oferta, exceto se em decorrência do exercício de opções outorgadas, até a data de divulgação deste Edital, no âmbito do Terceiro Plano de Outorga de Opções da Companhia;
- (h) qualquer investigação ou condenação da Companhia, qualquer de suas afiliadas, ou qualquer de seus diretores ou membros do Conselho de Administração, como resultado de violação da legislação aplicável relacionada à corrupção ou atos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;
- (i) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;

- (j) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (k) alteração nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais que impacte os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados à emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, ou criação ou aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais de tributos incidentes sobre da Oferta;
- (l) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições das licenças, autorizações ou concessões necessárias à condução dos negócios da Companhia, da Ofertante ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas e indiretas;
- (m) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça ou limite o ingresso de recursos no País;
- (n) alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (o) alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis ao setor de atuação da Companhia que acarrete uma alteração adversa substancial na sua condição econômico-financeira e em seus resultados operacionais, assim entendida uma perda, para a Companhia ou para suas controladas, em montante igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (p) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (q) a rescisão ou qualquer alteração dos termos e condições dos contratos de franquia e dos contratos de licenciamento de marcas elencados na Seção 9.1.b e 9.2 do Formulário de Referência;
- (r) alterações no Estatuto Social da Companhia, independentemente de se tratar da inserção ou da alteração de normas;

- (s) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado do índice IBOVESPA, tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 29 de julho de 2022, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (t) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado na cotação das ações de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 29 de julho de 2022, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

2.11.1. Renúncia a Condição. A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a qualquer momento entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 6º da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição para Revogação ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.11.2. Verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, deverá divulgar fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação; e
- (ii) decisão da Ofertante de: (a) renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos; ou (b) não renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, revogando a Oferta, que se tornará, assim, sem efeito.

2.11.3. Confirmação da Oferta. Sem prejuízo da comunicação imediata da ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, nos termos do item 2.11.2 acima, até às 10hs (horário de Brasília) da Data-Limite, a Ofertante deverá enviar notificação ao Diretor de Negociação eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da

Companhia (que, por sua vez, deverá divulgar fato relevante ao mercado) informando a respeito de sua decisão a respeito da realização da Oferta, considerando a verificação ou não dos eventos indicados no item 2.11 acima, subitens ‘c’, ‘d’ e ‘e’.

2.12. Mudança ou Revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou seu cancelamento deverão ser amplamente divulgados pela Companhia por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável.

2.12.1. Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de (a) 10 (dez) dias, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer Condição para Revogação ou Modificação para efetivação da Oferta; ou (b) 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.13. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 40 da Resolução CVM 85 e do artigo 19, inciso (xxiii), do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos após a data de divulgação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

2.14. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.14.1. Aceitação Condicional. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 85, os acionistas poderão condicionar sua aceitação à verificação do sucesso da Oferta. A Oferta será considerada bem-sucedida se receber aceitações incondicionais, até o término do Leilão, para a quantidade de Ações (“Verificação da Aceitação Incondicionada”).

2.14.2. Consequência do não atingimento da quantidade de Ações. Caso não haja a aceitação incondicional da Oferta por titulares de ações em quantidade suficiente para

garantir à Ofertante a aquisição das Ações (já considerando os eventuais ajustes previstos neste Edital), a Ofertante não irá adquirir qualquer Ação.

2.14.3. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as Ações, os acionistas declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações, nos termos da legislação aplicável; ou (ii) o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes do regulamentos pertinentes da B3.

2.14.4. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, observado o mecanismo de ajuste do Preço por Ação previsto no item 2.6.2 acima, caso aplicável.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de ações de emissão da Companhia deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18hs (horário de Brasília) da Data-Limite, nos termos do item 3.4 abaixo, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar na B3 (“Sociedades Corretoras”) para representa-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de ações de emissão da Companhia devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações de emissão da Companhia deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes.

Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.2.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.373): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373, de 29 de setembro 2014, do Conselho Monetário Nacional (“Investidor 4.373”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE- Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.373 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.131): O investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, (i) declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de Ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes e da Central Depositária B3 (conforme definido no item 3.5 abaixo), de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8 abaixo) que desejar aceitar a Oferta (observada a possibilidade de aceitação condicional da Oferta, conforme indicado no item 2.14.1 acima), mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3, observado, ainda, o disposto abaixo. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.6.1 abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de oferta de venda incondicionada ou condicionada, conforme aplicável, no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

3.4.1. Modificação na aceitação da Oferta. Serão admitidas modificações na forma de aceitação da Oferta até às 15hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, em conformidade com o disposto no item 4.6.1 abaixo.

3.5. Ações mantidas no Escriturador: Os titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária da B3 (“Central Depositária B3”).

3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de ordem de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na

Data de Liquidação, transfira a propriedade das Ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações.

3.6.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar as ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas ações de emissão da Companhia até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

3.6.2. Cancelamento de ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações de emissão da Companhia depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.6.3. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de ações de emissão da Companhia tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das ações de emissão da Companhia na carteira 7105-6 junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e (ii) a transferência de suas ações de emissão da Companhia, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até às 18hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de ações de emissão da Companhia deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.4. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 19hs (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 19hs (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).
- (ii) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento

estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.5. Nos casos mencionados nos itens 3.6.4 (i) e (ii) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.6.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
- (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.

3.6.7. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de ações de emissão da Companhia que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das ações de emissão da Companhia na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.8. Acionista Habilitado. O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ordens de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na ordem de venda para o Leilão em seu nome, ou, ainda, modificar a forma de aceitação da Oferta (se condicionada ou incondicionada).

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que (i) é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele alienadas na Oferta; (ii) é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; (iii) as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão: O Leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2022, às 15hs (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

4.2. Representação no Leilão: A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes: Em conformidade com o disposto no artigo 15, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 85, não serão permitidas interferências compradoras no âmbito do Leilão. Eventual oferta pública concorrente deverá ser lançada até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão e por preço, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do artigo 16, § 3º da Resolução CVM 85. Em caso de lançamento de OPA concorrente, será lícito tanto à Ofertante quanto ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas tantas vezes quantas julgarem conveniente, não sendo permitido, entretanto, elevar o preço durante o Leilão, conforme o disposto no art. 15, § 7º, da Resolução CVM 85.

4.4. Alteração do Preço por Ação. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 85.

4.5. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ordens de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código “[BKBR3L]” para as ordens de vendas incondicionadas e “[BKBR99L]” para as ordens de vendas condicionadas. No envio das ordens de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1, acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.6. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ordens de venda. A partir das 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15hs (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ordens de venda. A partir do início do Leilão, às 15hs (horário de Brasília), as ordens de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.6.1. Prazo para Modificação da Forma de Aceitação. A partir das 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15hs (horário de Brasília), será permitido modificar a forma de aceitação da Oferta, por meio do cancelamento de uma oferta de venda condicionada/incondicionada, conforme o caso, e inclusão de uma oferta de venda da mesma quantidade de forma incondicionada/condicionada. Para esta modificação na forma de aceitação da Oferta, o acionista deverá fazer a solicitação para a respectiva Sociedade Corretora, que, por sua vez, deverá entrar em contato com a Mesa de Negociação da B3, que excluirá a oferta originalmente colocada e incluirá uma nova.

4.6.2. Horário. O horário de 12hs referente ao prazo para alteração, cancelamento, troca de condição, e confirmação de ordens mencionado nos itens 4.5, 4.5.1, 4.6 e 4.6.1 acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.6.3. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ordens, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ordens de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.6.4. Procedimento para acompanhamento do Leilão. Nos termos do artigo 38, § 4º, da Resolução CVM 85, a B3 adotará procedimento que permitirá o acompanhamento, na Data do Leilão, da quantidade de ações dos Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta de modo incondicional, por meio da adoção de códigos de negociação específicos para a aceitação da Oferta de modo condicionado (“[BKBR99L]”) ou incondicionado (“[BKBR3L]”).

4.6.5. Procedimento para registro dos Negócios. Caso sejam registradas ofertas de venda incondicionadas de quantidade de ações equivalente ou superior à quantidade de Ações objeto da Oferta, a B3, após a realização do Leilão, cancelará as ofertas registradas de forma condicionada sob o código “[BKBR99L]” e incluirá as ofertas no código referente às ofertas incondicionadas “[BKBR3L]” para efetivação de rateio (se necessário) e registro dos negócios.

4.7. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 7 (sete) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 5 de outubro de 2022 (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.

4.7.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.7.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 11.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.8. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital. Não obstante, nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta independentemente da prática de qualquer ato da Ofertante.

4.9. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 257, caput, da Lei das S.A., do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação.

4.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela

Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.11. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.11.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, ou prestarão qualquer serviço ou consultoria aos acionistas nesse sentido.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Dados cadastrais. A Zamp é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 2431-7, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.393.180, e listada no segmento Novo Mercado da B3.

5.2. Objeto social: Nos termos do artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto (i) o desenvolvimento e exploração de restaurantes no Brasil, incluindo Burger King; (ii) a prestação de serviços de assessoria e suporte a restaurantes no Brasil, incluindo aqueles que operem com o sistema Burger King, (iii) o comércio, importação e exportação de produtos relacionados às atividades acima referidas, e (iv) a participação em outras sociedades que desenvolvam as atividades acima, no Brasil, como sócia, quotista ou acionista.

5.3. Breve histórico da Companhia: A Companhia é o master-franqueado da Burger King Corporation para o Brasil, com direitos de exclusividade para administrar e desenvolver a marca BURGER KING® no país.

Conforme informado em seu Formulário de Referência de 30 de maio de 2022 e no Prospecto da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária realizada em 2017, a Companhia iniciou suas atividades em 2011, como uma joint venture entre um fundo de investimento gerido pela Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. e uma subsidiária da Burger King Corporation, e, desde então, a partir de um crescimento expressivo, tornou-se a terceira maior rede de fast food, sendo

a segunda maior rede no segmento de hambúrgueres do Brasil, em termos de número de restaurantes.

Em fevereiro de 2012, a Companhia realizou sua primeira grande aquisição, com a compra da BGK do Brasil S.A., uma das primeiras franqueadas do sistema BURGER KING® no país e que possuía, no momento da aquisição, 41 restaurantes e 16 quiosques de sobremesa na capital e no interior de São Paulo.

Em setembro de 2014, a Companhia realizou a sua segunda aquisição: a BGNE Restaurantes e Comércio de Alimentos S.A., franqueada BURGER KING® no Brasil, que possuía à época 11 restaurantes e 11 quiosques de sobremesa.

Em seguida, em novembro de 2014, a Companhia recebeu o investimento da Sommerville Investments B.V., uma subsidiária da Temasek, por meio de aumento de capital.

Durante o ano de 2015, a Companhia concluiu diversas outras aquisições, dentre as quais (i) a da King Food CO Comércio de Alimentos S.A. e da Good Food RS Comércio de Alimentos S.A., que possuíam 18 restaurantes e 11 quiosques de sobremesa; (ii) dois restaurantes da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.; e (iii) da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, que possuíam 11 restaurantes e 2 quiosques de sobremesa. Ainda em 2015, a Companhia incorporou algumas das sociedades adquiridas (BGNE Restaurantes e Comércio de Alimentos S.A.; King Food CO Comércio de Alimentos S.A. e Good Food RS Comércio de Alimentos S.A.).

Em janeiro de 2016, foram adquiridas pela Companhia a BKRJ1 Participações S.A., a BKRJ2 Participações Ltda. e a W2DMA Comércio de Alimentos Ltda., que possuíam à época, em conjunto, oito restaurantes.

Em seguida, em junho de 2016, foi realizada a incorporação reversa da Prima Cena Empreendimentos e Participações S.A., então controladora direta da Companhia, de modo que seu único acionista, Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“VCP II B FIP”), passou a deter participação direta no capital social da Companhia.

Em agosto de 2016, a Companhia recebeu um novo investimento, feito pelo Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações cujos cotistas indiretos são fundos administrados pela Capital International, Inc., que subscreveu ações em aumento de capital e adquiriu de parte da participação detida pelo VCP II B FIP e por participantes do plano de opções (*stock option plan*) da Companhia.

Em março de 2017, a Companhia incorporou algumas de suas controladas (W2DMA Comércio de Alimentos Ltda., BKRJ1 Participações S.A. e BKRJ2 Participações S.A.)

Em outubro de 2017, a Companhia protocolou pedido de registro de companhia aberta e de oferta pública inicial de ações (IPO) perante a CVM, dando início ao processo de listagem e negociação das ações de sua emissão no Novo Mercado da B3. O início das negociações ocorreu no dia 18 de dezembro de 2017, sob o ticker “BKBR3”. A oferta consistiu em uma oferta primária de 49.230.769 de ações ordinárias e uma oferta secundária de 60.942.670 ações ordinárias, totalizando R\$1,9 bilhão.

Em 20 de março de 2018, a Companhia anunciou a celebração, com a Popeyes Louisiana Kitchen, Inc., dos contratos de Master Franchise and Development Agreement e de Company Franchise Agreement, por meio dos quais passou a deter o direito exclusivo de desenvolver e operar, diretamente ou por meio de franqueados, os restaurantes da marca POPEYES® no Brasil por um período de 20 anos.

Adicionalmente, em 2 de abril de 2018, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da totalidade das ações de emissão dos franqueados King Food Comércio de Alimentos S.A., Good Food Comércio de Alimentos S.A. e Fast Burger Comércio de Alimentos S.A., que possuíam no total 51 restaurantes e 20 quiosques de sobremesa do sistema BURGER KING®, localizados nos estados do Paraná, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Em março de 2019, foi realizada uma oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia com esforços restritos de colocação. Foram alienadas ações de titularidade do VCP II B FIP, da Sommerville Investments, do Montjuic e de determinados acionistas vendedores pessoas físicas, totalizando 33.373.621 ações ordinárias, ao preço por ação de R\$ 21,41, resultando em um montante total de R\$ 714.529.225,61.

Em novembro de 2020, foi realizada uma oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia com esforços restritos de colocação. Foram emitidas 47.250.000 ações ordinárias, alienadas ao preço por ação de R\$ 10,80, perfazendo um montante total de R\$ 510.300.000,00.

Em 9 de julho de 2021, a Companhia informou a celebração de Acordo de Associação com Vinci Capital Partners III A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Sorrento Investments LLC para a incorporação, pela Companhia, das ações da DP Brasil Participações Societárias S.A., indiretamente detentora de direitos exclusivos de máster-franquia da DOMINO’S PIZZA®. Em 13 de agosto, a Companhia informou que o Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE recomendou a aprovação do Ato de Concentração referente à operação. Em 31 de outubro de 2021, porém, a Companhia informou que, após reavaliação sobre as atuais condições de mercado vis à vis as condições existentes quando de sua negociação e assinatura, as partes resolveram distratar o acordo de associação. O distrato estabeleceu (i) o direito de preferência da Companhia, pelo prazo de 12 meses, para adquirir a totalidade das ações de emissão da DP Brasil no caso de qualquer alienação de controle;

e, de outro lado, (ii) pelo mesmo prazo de 12 meses, a Companhia outorgou exclusividade à DP Brasil para celebrar com a Companhia qualquer operação pela qual a Companhia (ou suas controladas) passe a ser máster franqueada, franqueadora ou franqueada, no Brasil, de restaurantes nacionais ou internacionais que comercializem pizza e/ou tenham foco em delivery de pizza.

Em 22 de março de 2022, a Companhia anunciou a aprovação da 9ª emissão da Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, com valor unitário de R\$1.000,00, perfazendo o valor total da emissão de R\$ 350.000.000,00. A emissão foi liquidada em 29 de abril de 2022.

Em 18 de maio de 2022, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia alterou a sua denominação social para Zamp S.A.

A Ofertante esclarece que as informações acima descritas foram obtidas exclusivamente a partir do Formulário de Referência de 30 de maio de 2022 e no Prospecto da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária realizada em 2017.

5.4. Capital social: Conforme informado em seu Formulário de Referência de 30 de maio de 2022, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.461.068.417,41 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), representado por 275.355.447 (duzentas e setenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias.

5.5. Composição acionária: Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia, conforme informado em seu Formulário de Referência de 30 de maio de 2022, são as seguintes:

Acionistas*	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia	17.721.236	6,436%
Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.	27.542.833	10,003%
Morgan Stanley	25.755.313	9,353%
Burger King do Brasil Assessoria a Restaurantes Ltda.	25.885.571	9,401%
Administradores	1.472.011	0,535%

Demais Ações em circulação	170.935.504	62,078%
Ações em tesouraria	6.042.979	2,195%
Total	275.355.447	100,000%

* As informações desta tabela foram (i) extraídas do item 15.1 da versão mais atual do Formulário de Referência da Companhia; e (ii) ajustadas pelas participações detidas por administradores e pela Companhia informadas por meio do Formulário do art. 11 da Resolução CVM nº 44/21 divulgado pela Companhia em relação ao mês de junho de 2022.

5.6. Indicadores econômicos e financeiros da Companhia: A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos e financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Indicador	2020	2021	1º tri 2022	2º tri 2022
Ativo Circulante (R\$ mil)	1.119.099	813.699	755.464	971.934
Ativo Total (R\$ mil)	3.932.755	3.813.408	3.724.879	3.960.446
Passivo Circulante (R\$ mil)	564.531	761.350	785.820	754.583
Passivo Total (R\$ mil)	3.932.755	3.813.408	3.724.879	3.960.446
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.838.459	1.572.720	1.534.045	1.485.254
Patrimônio Líquido por Ação ON (R\$)	6,68	5,71	5,57	5,39

Receita Líquida (R\$ mil)	2.238.127	2.753.287	801.193	883.294
Resultado líquido do exercício (R\$ mil)	(445.607)	(273.841)	(31.371)	(31.630)
Lucro (Prejuízo) Acumulado (R\$ mil)	(310.966)	(584.807)	(616.178)	(647.808)
Capital Social Realizado (R\$ mil)	1.461.068	1.461.068	1.461.068	1.461.068
Quantidade média ponderada diluída do número de ações em circulação (líquidas de tesouraria) (ações em milhares)	232.563	274.133	274.133	273.929
Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação ON (R\$)	(1,92)	(1,00)	(0,11)	(0,12)

Adicionalmente, tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros da Companhia calculados pelo Ofertante, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Índice	Indicador	2020	2021	1º tri 2022	2º tri 2022
Liquidez	Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	1,98	1,07	0,96	1,29
Atividade	Giro do Ativo (Receita Líquida [últimos 12 meses] / Ativo Total)	0,57	0,72	0,80 ¹	0,84 ²
Endividamento	Índice de Endividamento Geral (Passivo Total – Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido)	1,14	1,14	1,43	1,67
Lucratividade	Margem Líquida (Resultado Líquido do Exercício / Receita Líquida)	(19,91%)	(9,95%)	(3,92%)	(3,58%)

¹ - Considera receita dos últimos 4 trimestres encerrados em 1T22. Receita Líquida de 1T21 de R\$562.575 mil.

² - Considera receita dos últimos 4 trimestres encerrados em 2T22. Receita Líquida de 2T21 de R\$567.866 mil e de 1T21 de R\$562.575 mil.

5.6.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos websites da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 5.9 abaixo.

5.7. Informações históricas sobre negociação de ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Edital:

BKBR3

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
Junho de 2021	49.767.400	579.827.380,00	11,65
Julho de 2021	38.073.200	435.750.954,00	11,44
Agosto de 2021	38.286.000	364.943.511,00	9,53
Setembro de 2021	66.498.000	579.168.468,00	8,70
Outubro de 2021	48.777.300	361.606.885,00	7,41
Novembro de 2021	82.086.000	626.127.653,00	7,62
Dezembro de 2021	47.723.900	312.583.622,00	6,54
Janeiro de 2022	49.037.900	281.780.492,00	5,74
Fevereiro de 2022	46.325.700	291.920.778,00	6,30
Março de 2022	63.852.400	425.190.667,00	6,65
Abril de 2022	29.176.000	205.262.543,00	7,03
Mai de 2022	63.555.100	431.093.818,00	6,78
Junho de 2022	31.203.500	199.522.120,00	6,39
Julho de 2022	35.572.100	205.143.819,00	5,76

5.8. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes do formulário de informações financeiras trimestrais – ITR referente ao período encerrado em 30 de junho de 2022 (disponível na forma do item 5.10 abaixo), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de aproximadamente R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

5.9. Outros Valores Mobiliários Emitidos: Segundo as informações constantes da última versão do Formulário de Referência da Companhia, encontram-se em circulação (i) a 8ª Emissão

de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia; e (ii) a 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia.

5.10. Consulta às Demonstrações Financeiras: As informações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) Companhia: burgerking.riweb.com.br (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, no topo da página inicial, e depois em “Central de Resultados”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas);
- (ii) CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021 e os formulários de informações financeiras trimestrais – ITR referentes aos períodos encerrados em 31 de março e 30 de junho de 2022, acessar nesse *website* o link "Central de Sistemas da CVM", posteriormente acessar o link "Informações sobre Companhias", em seguida digitar "Zamp S.A.", depois clicar em “Zamp S.A.”, na sequência acessar o campo “exibir filtros de pesquisa” e selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou “ITR – Informações Trimestrais”, selecionar o documento aplicável, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento")”.
- (iii) B3: www.b3.com.br (neste *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Zamp S.A.”; depois clicar em “Zamp S.A.”, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

5.11. Atualização do registro de companhia aberta. No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

6.1. Dados cadastrais. A MC Brazil F&B Participações S.A. é uma companhia fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401- A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.587.182/0001-99.

6.2. Objeto social. A Ofertante tem por objeto social, nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a participação em outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

6.3. Capital Social: O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.450.400,00 (cem milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), representado por 100.450.400 (cem milhões, quatrocentas e cinquenta mil e quatrocentas) ações ordinárias.

6.4. Composição Acionária: Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é integralmente detido pelo MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

6.5. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma entidade de investimento não operacional que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC, ou, juntamente com suas subsidiárias, “Mubadala Capital”.

Mubadala Capital é a subsidiária de gestão de ativos do Mubadala Investment Company PJSC (“Mubadala”), um investidor soberano global com sede em Abu Dhabi, com US\$284 bilhões em ativos sob gestão, cujo portfólio abrange seis continentes em uma ampla gama de setores, incluindo aeroespacial, agronegócio, tecnologia da informação e comunicação, semicondutores, metais e mineração, tecnologia farmacêutica e médica, energia renovável e serviços públicos, além do gerenciamento de diversas holdings financeiras. Além de gerir seu próprio portfólio de investimentos, o Mubadala Capital administra aproximadamente US\$11 bilhões de capital de terceiros em nome de investidores institucionais em seus negócios, incluindo dois fundos no Brasil.

Mubadala Capital estabeleceu sua presença no Brasil em 2014, tendo construído um histórico de investimentos na região de aproximadamente US\$5 bilhões desde 2012. O portfólio de investimentos no Brasil inclui uma gama diversa de ativos em várias indústrias, incluindo concessões rodoviárias, mobilidade urbana, petróleo e gás e educação superior, entre outros.

7. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

7.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) É responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85;
- (ii) Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;
- (iii) Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante são titulares, direta ou indiretamente, de 13.630.800 (treze milhões, seiscentas e trinta mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia;

- (iv) Nos últimos 12 (doze) meses a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram operações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;
- (v) Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante, na data deste Edital, não possuem exposição a derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (vii) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante, na data deste Edital, não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto (i) com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária sobre a propriedade superveniente das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária; e (ii) com relação à eventual excussão das garantias que possam vir a ser prestadas no âmbito de debêntures e outras dívidas a serem eventualmente emitidas ou contraídas pela Ofertante, que poderão contemplar alienação fiduciária sobre a propriedade superveniente das Ações;
- (viii) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas.
- (ix) A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não poderão, durante o período da Oferta: (i) alienar, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia; (ii) adquirir ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;

7.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e

as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85;

- (ii) Desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) A Instituição Intermediária e Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Resolução CVM 85, declaram que, em 28 de julho de 2022: (a) estavam sob sua administração discricionária 8.785.886 (oito milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia; (b) possuíam sob sua titularidade 5.055.944 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária.
- (iv) Observada as exceções previstas no artigo 8º, § 7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e Pessoas Vinculadas que atuam no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 8º, § 6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 8º, §8º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Eventos Supervenientes. Após a eventual efetivação da Oferta, a Ofertante, com base na situação e composição da estrutura de capital da Companhia, bem como nas condições de mercado à época, avaliará a conveniência e a oportunidade de estruturar potenciais operações financeiras ou societárias envolvendo a Companhia, levando em consideração o melhor interesse da Zamp e de seus acionistas, o que poderia envolver, eventualmente, operações de refinanciamento de dívida, reorganizações societárias ou outras ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia, inclusive visando ao cancelamento do registro de companhia aberta ou à saída do Novo Mercado. A Ofertante ressalta, contudo, que não há, nesta data, nenhuma proposta ou acordo nesse sentido.

8.2. Percentual Mínimo de Ações em Circulação. Após a eventual efetivação da Oferta, será preservado o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

8.3. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Companhia:

Zamp S.A. (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)

com sede na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial,
CEP 06455-020, Barueri, São Paulo
website: burgerking.riweb.com.br

Instituição Intermediária:

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte),
14º e 15º andares, São Paulo, SP
<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/zamp>

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão De Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
Website: www.gov.br/cvm/pt-br

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de
Negociação Eletrônica.
Website: www.b3.com.br

8.4. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante irá requerer à Companhia a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, inclusive em meio eletrônico, nos termos do § 4º, do artigo 13 da Resolução CVM 85. Assim que referida relação for recebida, ela estará à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços mencionados no item 8.1 acima.

8.5. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Exceto pela: (a) presente Oferta; e (b) assessoria financeira prestada pela Instituição Intermediária à Ofertante, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer outro relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

8.6. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, dentre os quais a manifestação que deverá ser emitida pelo Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.

8.7. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

8.8. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores 4.373 que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil (“Secretaria da Receita Federal do Brasil”). Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que os acionistas/investidores consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

8.9. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “pretende”, “estimativas” e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizam as etapas necessárias para

concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 1º de agosto de 2022

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante

BANCO J.P. MORGAN S.A.

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE
ACEITAR A OFERTA.**

